

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
10ª Sessão Ordinária de
07/04/2014

Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 30/2014-L

DATA DA ENTRADA: 02 de abril de 2014

AUTOR: José Carlos de Lencastre

ASSUNTO: cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais militares e civis que exercem atividades municipais delegadas ao Estado de SP por meio de convênio a ser celebrado com o município de São Roque.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: 19/08/2016

RETIRADO PELO AUTOR
EM 19/08/2016

OBS.: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 30/2014-L, DE 02 DE ABRIL DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS DE CAMARGO.

Instituída pela Lei nº 14.977/2009, no Município de São Paulo, a "Operação Delegada" (também conhecida como "Bico Oficial") permite a policiais militares trabalharem fardados em dias de folga da corporação em serviços que a Lei Orgânica estabelece ao Município.

A medida é extremamente positiva, tanto para os policiais militares que, legalmente, percebem uma renda extra, quanto à população, já que é sensível a redução da criminalidade após a implantação da medida na capital paulista.

Pela presente propositura, os Policiais Militares receberão da Prefeitura, após esta celebrar convênio com o Estado de São Paulo, o equivalente a até R\$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos) por hora trabalhada (equivalente a uma hora de trabalho do Nível XII, da Tabela de Cargos e Vencimentos da Lei nº 2.208/94 = R\$ 3500,32).

Ante o exposto, e considerando a relevância da matéria em tela, propomos o seguinte Projeto de Lei para apreciação dos Ilustres Vereadores.

Isso posto, JOSÉ CARLOS DE CAMARGO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 02/04/2014 - 11:23:04 02191/2014, de 02 de abril de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 02/04/2014 - 11:23:04 02191/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 030/2014-L

De 02 de abril de 2014.

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio a ser celebrado com o Município de São Roque

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio a ser celebrado com o Município de São Roque.

§ 1º. A gratificação será calculada sobre o valor do Nível XII, da Tabela de Cargos e Salários, da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, nos seguintes percentuais:

I - até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente e Delegado de Polícia;

II - até 75% (setenta e cinco por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia.

§ 2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3º. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



§ 4º. Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 5º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 02 de abril de 2014.


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 02/04/2014 - 11:23:04 02191/2014

INÍCIO

QUEM SOMOS

NOTÍCIAS

DENUNCIE

TV REPÓRTER

CONTATO



POLÍTICA

POLÍCIA
06.11.2013 | 10h08

POLÍTICA / SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto da prefeitura prevê trabalho extra para PM's de folga

VARIEDADES
Policiais Militares poderão trabalhar em nova secretaria nos períodos de folga.

NACIONAL
VINÍCIUS LEMOS
DA REDAÇÃO
OBRAS DA COPA

A Câmara de Vereadores de Cuiabá vota nesta quinta-feira (6) a criação da Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública.

DIRETO AO PONTO
De acordo com o presidente da Casa, João Emanuel (PSD), o pleito do projeto, que ocorreria nesta ter-feira (05), teve de ser adiado pelo fato de ter sido classificado como complementar.

"O projeto é uma Lei Complementar. Por conta disso, resolvemos adiar a votação, que é quando votamos leis desse tipo".

O presidente também afirmou ser favorável à criação da nova secretaria. "Acredito que seja um bom projeto, que virá para somar. É sempre bom termos algo que acrescente à segurança pública", afirmou.

Caso aprovado, o projeto prevê a atuação de 48 policiais militares trabalhando diariamente, em dois turnos. Houve um acordo entre o município e o Estado para que fosse possível o recrutamento de militares para a jornada voluntária remunerada.

Os PMs, que possuem um regime de 12 horas de serviço e 36 horas de folga, poderão utilizar até 90 horas mensais, do período em que não estiverem trabalhando, para atuarem na secretaria.

O valor pago aos Policiais Militares será entre R\$ 13 e R\$ 20 por hora, dependendo do cargo que o servidor exerce, relatou a assessoria de imprensa da prefeitura. O PM utilizará o mesmo uniforme pertencente à sua corporação, porém, um bracelete indicará que ele estará a serviço da Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública.

O projeto terá como objetivo a segurança de escolas, feiras livres e aglomerações, como shows e grandes eventos. O advento da secretaria foi proposto pela Prefeitura de Cuiabá.

LEI DELEGADA.

reprodução

Clique para ampliar



Prefeitura propôs a criação da Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública

Buscar no Portal

A- | A+

DIRETO AO PONTO

REBAIXADO

Agência de risco corta nota de investimento do país para BBB - e irrita governo

BASTIDORES

Manter Maurício na Secopa pós Eder foi um erro estratégico de Silval

IRONIA NO FACEBOOK

Enquete quer saber qual desvio da Copa Dilma usará em sua visita a Cuiabá

CORRIDA AO PAIAGUÁS

Pivetta diz que Taques vai contar com dinheiro do agronegócio

'ESTRESSADINHO'

Gerente de Comunicação do COL bate-boca com jornalistas na Arena Pantanal

CLIQUE AQUI PARA COMENTAR

Curtir

4

Tweet

0

8+1

0

COMPARTILHE

ENVIAR MATÉRIA

IMPRIMIR

VOLTAR

Terrenos em loteamento fechado com lazer de praia no campo.

Parcelas a partir de:
R\$ 440.



Terrenos em loteamento fechado com lazer de praia no campo.

Parcelas a partir de:
R\$ 440.



Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 14977

Voltar

Imprimir



LEI Nº 14.977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 486/09, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de setembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo.

§ 1º. A gratificação será calculada sobre o valor da Referência DAS-14, constante do Quadro dos Profissionais da Administração organizado pela Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente, nos seguintes percentuais:

I - até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente e Delegado de Polícia;

II - até 75% (setenta e cinco por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia.

§ 2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3º. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, especialmente com a gratificação pelo exercício em gabinete a que se refere o inciso I do art. 100 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e legislação subsequente.

§ 4º. Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 5º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 7.942, de 11 de outubro de 1973, nº 8.322, de 19 de novembro de 1975, nº 8.398, de 3 de junho de 1976, nº 9.061, de 15 de maio de 1980, e nº 12.126, de 5 de julho de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo

Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de setembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



Voltar

Imprimir

COMENTÁRIOS FAÇA SEU COMENTÁRIO!

*Nome: _____ *Email: _____ *Profissão: _____ *Comentário: _____ Política de Privacidade

Todos os comentários publicados no site da Rede Bom Dia só serão publicados após avaliação da equipe web, o que pode gerar atraso na liberação de algumas mensagens. Mensagens ofensivas, ou com palavras de baixo calão não serão publicadas. A Rede Bom Dia não se responsabiliza legalmente pelo conteúdo dos mesmos. Ao publicar mensagens no site da Rede Bom Dia, o internauta autoriza imediatamente a publicação do mesmo na edição impressa. É fundamental que o nome completo e os dados de contato (e-mail) estejam corretos. O Diário de São Paulo dá-se ao direito de não publicar mensagens suspeitas de spam, ou que contenham qualquer forma de discriminação. Termos chulos ou ofensivos serão barrados.

Preencha o código no campo abaixo: 640556

☐ aceito as cláusulas da política de privacidade

enviar

Compre na Travessa

travessa.com.br/Livraria

Ganhe Desconto na 1ª compra e Frete Grátis RJ SP BH Curitiba e Vitória!



Rede Bom Dia

dia a dia

BUSCA

Operação Delegada reduziu crimes e trouxe alívio

IPAD FALE

PMs também estão satisfeitos porque, além de dinheiro extra, mantém as garantias da atividade policial Cristina Christiano

cristina@diariosp.com.br

O bico oficial que permite a policiais militares trabalharem fardados em dias de folga da corporação, não trouxe só benefícios à tropa, que desde dezembro de 2009 engorda o c com uma renda extra sem violar o regimento interno da PM. Estatísticas comprovam que a população é quem mais ganhou com a queda da criminalidade nas principais ruas de c São Paulo. Isso demonstra que, aqui, ao contrário do que se vê em outras capitais, bandido ainda se intimida com a presença de PMs nas ruas.

O coronel Marcos Roberto Chaves, comandante do Policiamento da capital, que participou diretamente da implantação da Operação Delegada na região central, se emociona c resultados do trabalho. "Eu me lembro de ter visto, ainda no início da operação, uma senhora sentada na calçada da Rua 25 de Março. Quando perguntei se estava passando ma respondeu que apenas admirava a arquitetura de um dos prédios. Sem o medo de roubo, as pessoas passaram a ver a região com outro olhar", comenta o comandante.

O sucesso da operação levou o governador, Geraldo Alckmin a encaminhar para a Assembleia Legislativa, na semana passada, projeto de lei propondo a extensão da medida a t municípios. Pelo menos 43 deles já se interessaram.

"Todos ganharam. Além da redução da criminalidade, a cidade está visualmente mais limpa. Os PMs acabaram com a desordem urbana e os aglomerados. Com isso, fazer comp de rua tornou-se algo mais prazeroso", diz Chaves.

Para a soldado Kathia Lopes, de 36 anos, 17 dos quais vividos na atividade policial, o bico oficial ajudou muito, inclusive serviu para levantar a sua autoestima. Como integrante e ela trabalha 12 horas e tem 48 de folga, mas não conseguia trabalho extra nos dias livres porque empresários e comerciantes ainda dão preferência para o sexo masculino na fun segurança. Ela participa há um ano e meio da operação e ainda consegue tempo para cuidar da casa e da família. O marido, também PM, fazia bico clandestino, mas o trocou pe

O cabo Wilson Carlos Pedrosa, há 22 anos na PM, está há seis meses na Operação Delegada. Segundo ele, durante cinco anos fez bico irregular, tendo de trabalhar 12 horas se dia de folga, ganhando menos e vivendo em risco constante porque, sem farda e sem o apoio da corporação, era obrigado a se virar sozinho em situações de emergência. "Só o l seu trabalho reconhecido já é um alívio", diz.

Comerciantes e clientes estão mais tranquilos

A presença de policiais fardados nas ruas aumentou a sensação de segurança de comerciantes e compradores. "Antes a gente só via correria, desespero, pessoas gritando 'pega muitas queixas de roubo e furto. Agora tudo está calmo", comemora o ambulante Eliseu Alves da Silva, que há 22 anos trabalha na 25 de Março.

A opinião dele é compartilhada por Rui Otávio, um dos 42 seguranças de loja que atuam à paisana na região da 25 de Março. "Hoje isso é um paraíso", comenta. Segundo ele, l verdade não aparece mais. O que se vê algumas vezes, afirma, são pessoas tentando praticar pequenos furtos de oportunidade.

A comerciante Priscila Ribeiro da Costa, moradora em Franca, no interior, ficou surpresa com a quantidade de PMs no Centro. "Fazia tempo que não vinha a São Paulo e aprov operação. As pessoas agora podem fazer compras com calma e sem o fantasma do assalto", diz.

Detido adolescente suspeito de matar soldado com 6 tiros

Um adolescente de 16 anos, suspeito de participação na execução do soldado Cleiton César Alves Batista, em 20 de junho, foi apreendido nesta terça-feira de manhã, logo após com a ajuda de um parceiro da mesma idade, um Peugeot preto na Rua Guaipá, na Lapa, Zona Oeste. O soldado Cleiton foi atingido por seis tiros ao tentar impedir que três hon assaltassem uma loja de roupas na Rua Celestino Marinelli, na mesma região onde ocorreu o roubo do carro. Cleiton é o 41 PM morto neste ano em dia de folga.

O sargento Paulo Nakamura Scatolin conta que estava em patrulhamento na Avenida Anastácio, Parque São Domingos, quando ouviu a informação do roubo pelo rádio. Como

seguiram em direção ao Alto da Lapa, os PMs foram para a Ponte Anhanguera, que é a mais provável rota de fuga. Não demorou e o carro passou por eles. Houve perseguição passageiro trocou tiros duas vezes e no km 21 da Rodovia dos Bandeirantes o carro bateu contra a mureta de proteção. Os dois foram detidos.

Desde que começou a onda de execuções de PMs em dias de folga e ataques a ônibus e bases militares, 34 suspeitos foram detidos, quatro mortos e outros 14 estão identificados. Na madrugada desta terça, mais dois ônibus foram incendiados, totalizando 15 desde 22 de junho. Desta vez os ataques aconteceram na Rua Manoel Marques Brásão, Jardim Forta Guarulhos. Os veículos, utilizados para fretes, estavam estacionados. Ninguém ficou ferido.

Operação Delegada

O QUE É

Operação Delegada é um convênio firmado entre o estado e a Prefeitura para patrulhamento em área de comércio irregular. Ela permite que policiais militares possam trabalhar em folga, fardados e com arma da corporação, ganhando gratificação extra

QUANTAS HORAS:

Cada policial pode trabalhar até 80 horas por mês, no máximo oito horas por dia

QUANTO GANHAM:

Praças, soldados e sargentos:

RS 19,72 por hora

Oficiais:

RS 26,32 por hora

COMO É FEITA A ESCOLHA:

Toda semana são abertas escalas de trabalho em ruas da capital, conforme a necessidade de patrulhamento na região. A informação chega à tropa pela intranet e o interessado se inscreve. Se o número de candidatos ultrapassar o de vagas, o excedente é automaticamente transferido para a semana anterior. Caso haja mais vagas do que candidatos em outras regiões, também pode optar por uma delas

QUEM PODE PARTICIPAR:

Policiais militares de todas as patentes e de ambos os sexos

QUANTOS EM ATIVIDADES NA CAPITAL:

3.898 PMs por turno, em ruas das 31 Subprefeituras

VANTAGENS:

O PM trabalha dentro da lei, com apoio do comando

Pode ganhar mais do que no bico irregular sem se sobrecarregar

Usa farda e arma da corporação

Faz atividade em grupo

Tem direito a seguro em caso de morte ou invalidez permanente

Em caso de morte, a família tem direito à pensão integral

Tem opção de planejar a sua vida

Não abre mão da folga para descansar

NO BICO IRREGULAR:

O PM trabalha na clandestinidade

Abre mão do descanso e ganha pouco

Não pode usar arma da corporação

Faz atividade isolada

Não tem apoio do comando

Não tem direito a seguro

Em caso de morte, a família recebe pensão proporcional aos anos trabalhados

Família fica apreensiva

Índice de queda nos roubos

Av. Paulista, Centro:

20,93%

Rua Doze de Outubro, Zona Oeste:

58,14%

Largo 13 de Maio, Zona Sul:

59,32%

Av. Sezefredo Fagundes, Zona Norte:

76,92%

Av. São Miguel, Zona Leste:

36,84%





Blog da Polícia Militar do Estado de São Paulo



Espaço da Polícia Militar no ambiente da Web 2.0 para prestar serviços e divulgar assuntos que sejam do interesse da sociedade.

segunda-feira, 1 de abril de 2013

Desempenho de Atividade Delegada por policiais militares.



A Atividade Delegada tem sido divulgada em São Paulo como um importante recurso para se colocar mais policiais em serviço, mediante convênio entre a Prefeitura interessada e a Secretaria de Segurança Pública do Estado. Na prática, policiais em horário de folga participam voluntariamente de um programa conjunto idealizado em um plano de trabalho e recebem por horas trabalhadas, como vem ocorrendo na cidade de São Paulo desde 2010 com grande sucesso (com base na lei municipal nº 14.977, de 11 de setembro de 2009).

Em razão dessa positiva experiência, a Atividade Delegada vem se expandindo para o interior do Estado e, em março de 2013, foram assinados os primeiros convênios para a cidade de Assis, Andradina, Femandópolis e São José do Rio Preto. Vários outros municípios, por meio de suas Câmaras Municipais, já aprovaram leis autorizativas e se encontram com o processo de implantação e com proposta de convênio em trâmite.

A gratificação paga aos policiais é consequência do interesse municipal e do acordo firmado com o Estado de São Paulo, para que esses profissionais atuem na fiscalização em áreas de interesse comum, as quais, em razão de suas naturezas, estão relacionadas à segurança e a ordem pública, apesar da competência originária de atuação do município. São exemplos de atividades que podem ser delegadas: fiscalização e coibição do comércio irregular, proteção do patrimônio e equipamentos municipais em regiões críticas do município, fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de acidentes junto às casas noturnas e estabelecimentos com grande fluxo de pessoas, bem como o apoio à fiscalização do silêncio urbano e situações decorrentes da deflagração de estado de criticidade monitorados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Portanto, não se trata de gratificação sem contrapartida, mas de remuneração por um serviço executado em atividades próprias da competência da Prefeitura, delegadas aos agentes do Estado, em serviço policial no município.

Basicamente, os policiais voluntários trabalham em escala extra, na folga, por 8 horas diárias, por até 10 dias no mês, conforme termos do convênio específico, e recebem valor previamente fixado. Os policiais militares trabalham fardados, armados, com rádio e viatura se necessário, com apoio do policiamento convencional, totalmente protegidos pela legislação, inclusive no caso de algum incidente ou acidente resultante desse trabalho. O município não assume qualquer outro encargo além do pagamento das horas trabalhadas, economizando recursos públicos. Quem planeja o emprego dos profissionais e fiscaliza o cumprimento integral do acordo são os integrantes nomeados em uma Comissão Paritária, com dois oficiais da Polícia Militar local e dois funcionários da Prefeitura.

Torna-se possível, com a formalização do convênio, contar diariamente com a presença de mais policiais, nos horários e locais de interesse de segurança pública e de relevância para a municipalidade, propiciando aumento na atividade de apoio e atendimento.

O investimento do município é muito menor que o necessário para a contratação de novos agentes do serviço municipal e resultam benefícios imediatos para a comunidade, gerando aumento na sensação de segurança.

Para ilustrar a economia de recursos, basta o seguinte cálculo: para promover as fiscalizações, o município necessitaria contratar um número três vezes maior de funcionários (em relação ao número de policiais em atividade delegada), considerando o regime de escala, sem contar as despesas com o suporte administrativo, treinamento, preparação, equipamentos e

Pesquisar este blog

Pesquisar

Seguidores

Participar deste site
Google Friend Connect

Membros (1268) Mais »



Já é um membro? [Fazer login](#)

Compromisso com o Cidadão



Blog da Polícia Militar do Estado de São Paulo

A Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP -, tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública paulista. Para fins de organização é uma força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social brasileiro, e está subordinada ao Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Segurança Pública - SSP. Seus integrantes são denominados militares estaduais, conforme artigo 42 da Constituição Federal, assim como os membros do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo. Criada em 15 de dezembro de 1831 pelo Presidente da Província de São Paulo, Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, inicialmente foi denominada como Corpo de Guardas Municipais Permanentes, composto de cem praças a pé, e trinta praças a cavalo: eram os "cento e trinta de trinta e um". Atualmente o seu Comandante Geral é o Coronel PM Benedito Roberto Meira, e, em efetivo, é a maior polícia do Brasil e a terceira maior da América Latina, contando com 100.000 homens e mulheres, fazendo acontecer nos 645 municípios do estado de São Paulo.

[Visualizar meu perfil completo](#)

manutenção essenciais ao desempenho das funções. Somam-se a isso, os afastamentos legais e benefícios decorrentes das contratações são fatores que inviabilizam a continuidade dos serviços no nível e nos custos desejados, em longo prazo. Por outro lado, mesmo levando em conta que a ação policial no município nunca tem o propósito de arrecadação, não se pode desconsiderar que possíveis valores arrecadados com autuações e medidas administrativas diversas são revertidos ao próprio município.

Finalmente, o valor agregado ao agente policial é imensurável. Representa maior presença da força pública junto à comunidade, potencializando-se o permanente trabalho voltado à segurança pública, questão de grande clamor público e que hoje representa também um sério desafio para a administração municipal. Por isso, o desempenho da atividade delegada por policiais militares representa uma excelente solução para a segurança pública local, com benefícios para todos os envolvidos: Prefeitura Municipal, policiais militares e comunidade.

Adilson Luís Franco Nassaro
Major PM Subcomandante do 32º BPM/I
(Região de Assis)

Postado por Blog da Polícia Militar do Estado de São Paulo às 01:57



3 comentários:



Webano Roos 1 de abril de 2013 02:07

Mais segurança para pessoas civis, legal!

Responder



Anônimo 1 de abril de 2013 23:05

Interessante!

Responder



Anônimo 3 de abril de 2013 11:42

realmente o centro de sao paulo ficou mais transitavel com a presenca dos policiais a pe na regioao fiz minhas compras tranquilamente eu sabia e senti a seguranca ali na regioao da 25 de marco,

Responder

Digite seu comentário...

Comentar como: Conta do Goog ▼

Publicar

Visualizar

Caso o(a) Senhor(a) se identifique (o que não é obrigatório) a Instituição responderá à solicitação apresentada

Postagem mais recente

Início

Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)

Links interessantes

Conta da PMESP no Blaving

Conta da PMESP no Facebook

Conta da PMESP no microblog Twitter

Conta da Polícia Militar do Youtube

Site da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Site da Secretaria de Segurança Pública

Arquivo do blog

► 2014 (410)

▼ 2013 (482)

► Dezembro (141)

► Novembro (158)

► Outubro (120)

► Setembro (29)

► Agosto (4)

► Junho (6)

► Maio (8)

▼ Abril (9)

A Polícia Militar do Estado de São Paulo também pa...

"Lei Seca": Consciência no trânsito é conquistada ...

Projeto da PM destinado a surdos é destaque em eve...

São Paulo é sede da Reunião do Conselho de Comanda...

Sete projetos das policias recebem Prêmio Policia ...

O CComSoc da PMESP realizou o encontro com os seus...

Sequestradora de bebê é presa em Mirassol/SP.

Os Verbetes da Polícia Militar

Desempenho de Atividade Delegada por policiais mil...

► Março (1)

► Fevereiro (2)

► Janeiro (4)

► 2012 (88)

► 2011 (92)

► 2010 (35)

► 2009 (26)



Total de visualizações de página

628230

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 108/2014

Parecer ao Projeto de Lei nº 30, de 02/04/2014, de iniciativa do Vereador José Carlos de Camargo, que "Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio a ser celebrado com o Município de São Roque.

Pretende o Vereador José Carlos de Camargo, criar, com o referido Projeto de Lei, gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio a ser celebrado com o Município de São Roque.

É o relatório.

A propositura é de iniciativa de Vereador e visa conceder gratificação por Desempenho de Atividade Delegada aos Policiais Militares e Cíveis, calculada sobre o valor do Nível XII, da Tabela de cargos e Salários.



Por mais meritória que seja a propositura, a mesma está eivada de vício de inconstitucionalidade e legalidade, pois, é o Poder Executivo que detém a iniciativa exclusiva sobre a matéria, violando de maneira veemente o princípio da separação dos Poderes.

Os Vereadores possuem poder para deflagrar projetos de lei, contudo, há limitações impostas pela Constituição Federal e Estadual que devem fielmente ser observadas sob pena de inconstitucionalidade.

Entre esses casos está a matéria objeto da presente propositura, pois leis que disponham sobre militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como a fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar, é de competência exclusiva do Governador do Estado.

Por sua vez, firmar convênios é competência exclusiva do Poder Executivo cabendo a ele avaliar a conveniência e a oportunidade da administração pública para proceder com o ato administrativo.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, julgou inconstitucional lei semelhante do Município de Catanduva:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei do Município que dispõe sobre criação de Gratificação de Desempenho de Atividade Delegada de Polícia Militar e Civil. Ofensa ao princípio da separação dos poderes.



Procedência. (ADIN 0269418-27.2012.8.26.000, Voto 21056, Rel. Des. José Damião Pinheiro Machado Cogan.

Importante frisar que, de acordo com o § 2º do artigo 141 da Constituição do Estado de São Paulo, o município não tem competência para conceder benefícios aos policiais militares, que assim preconiza:

Art. 141 (...)

§ 2º Lei Orgânica e Estatuto disciplinarão a organização, o funcionamento, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho da Polícia Militar e de seus integrantes, servidores militares estaduais, respeitadas as leis federais concernentes.

Lado outro, a iniciativa de projeto de lei que importe em aumento de despesa não prevista no orçamento, em razão do princípio da simetria, é do Poder Executivo Municipal, conforme disciplina a Constituição Paulista

Art. 25 Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Com a propositura a despesa do município está sendo ampliada sem que haja qualquer indicação ou mesmo comprovação da existência de receita apta para cobrir o custeio com a



concessão das gratificações, desprestigiando os princípios orçamentários que regem a Administração Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a iniciativa do Vereador fere o Princípio da Separação de Poderes, por adentrar o legislador na competência privativa do Poder Executivo e, ainda, por implicar a referida lei em aumento de despesas, sem considerar a realidade administrativa do município ou comprovar a existência da receita apta a tal.

Diante do exposto, opinamos contrariamente à propositura devendo a mesma receber pareceres das comissões permanentes: Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 07 de Maio de 2014.



FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica



GUILHERME ARAUJO NUNES

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONTRÁRIO Nº 117 – 08/05/2014

Projeto de Lei nº 030-L, de 02/04/2014, de autoria do Vereador José Carlos de Camargo.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio o ser celebrado com o Município de São Roque**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **CONTRÁRIO** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto contraria as disposições legais vigentes, sendo a iniciativa do Vereador fere o princípio da Separação de Poderes, por adentrar o legislador na competência privativa do Poder Executivo e, ainda, por implicar a referida lei em aumento de despesas, sem considerar a realidade administrativa do município ou comprovar a existência da receita apta a tal.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 030-L **NÃO** está em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPJR